

# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

## **PARECER CONCLUSIVO**

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

### **I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC**

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 36/2024, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao ROTARY CLUB ASSIS DO VALE BRASIL, inscrito no CNPJ nº 64.614.241/0001-03, entidade sem fins lucrativos fundada em 27/09/1991.

### **II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.**

Localizada neste município, na rua João Pessoa, n.º 50-B, CEP n.º 19806-001, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024, tendo por finalidade estatutária promover e apoiar:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

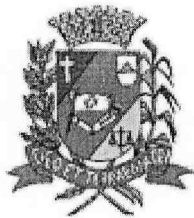
Conforme descrito em seu Estatuto Social art. 4º.

### **III- Do Objeto:**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do evento Rotary Day, em um único dia, das 8 horas às 18 horas, contemplando diversas atividades gratuitas à população de Assis, tendo como seu ponto relevante a "VACINALÂNDIA", principalmente às crianças.

### **IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.**

Durante o exercício de 2024 foi repassado à OSC o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao qual não foi acrescido rendimento de aplicação financeira durante o período. O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1759.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 36/2024, assinado em 30/04/2024.



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

| Fonte do Recurso: Municipal – EMENDA PARLAMENTAR |                 |             |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| Empenho                                          | Data do Repasse | Valor (R\$) |
| 10667/2024                                       | 07/05/2024      | 5.000,00    |
| Total do Repasse no Exercício                    |                 | 5.000,00    |
| Rendimentos da Aplicação Financeira              |                 | 0,00        |
| Total disponível no Exercício                    |                 | 5.000,00    |

**V- Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;**

Recebemos o processo de prestação de contas em 14/02/2025, sob o protocolo n.º 003667, havendo desta forma, ressalvas.

**VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.**

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

**VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.**

Houve Glosa no valor de R\$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme guia de recolhimento nº 69621/69687, paga em 04 de julho de 2025. Comprovação anexa ao processo.

**VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.**

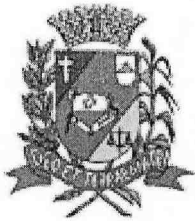
As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho, cumprindo o Objeto.

**IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.**

Nem cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria, conforme ressalvas deste Parecer.

**X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos**





# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

**comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

**XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.**

Os comprovantes de gastos não contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste, mas correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

**XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.**

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

**XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.**

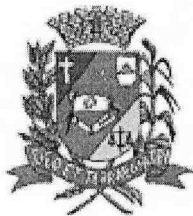
O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 36/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

**XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.**

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Adilson Luis Franco Nassaro – CPF: 089.611.298-56;
- 2- Fabio Marcelo Machado de Oliveira – CPF: 160.970.978-08;
- 3- Leandro Renzi – CPF: 344.023.538-66.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

## **XV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.**

Não houve.

## **XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos**

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

## **XVII – Das ressalvas;**

As ressalvas se caracterizam pelos seguintes motivos:

- I. Houve o atraso na entrega da Prestação de Contas, sendo necessário o envio de ofício de cobrança para tal entrega;
- II. A Conta Corrente do Termo foi utilizada para despesas correntes da OSC, não havendo relação com as despesas pactuadas no Plano de Trabalho, descumprindo Cláusula Segunda, art. n.º 51, da Lei n.º 13.019/2014;
- III. Houve atraso na entrega de todos os ofícios de correção da Prestação de Contas;
- IV. Não houve a publicação do Termo, para fins de divulgação, tanto em meio digital quanto na sede da Entidade, descumprindo o art. n.º 11 da Lei n.º 13.019/2014 e SDG n.º 16/2018 – TCESP.
- V. Não houve a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste nos comprovantes de gastos e despesas., descumprindo Instrução n.º 01/2024 – TCESP.
- VI. Não houve aplicação financeira do Recurso, descumprindo Cláusula Quarta do Termo de Fomento n.º 36/2024, a qual foi realizada correção monetária, que gerou a glosa de R\$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos) restituída.

Obs.: Para todas as ressalvas mencionadas houve a orientação de adequação para novas parcerias Prefeitura/Entidade.

## **XVIII – Da data e signatários:**

Assis, 21 de julho de 2025;

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
CPF: 511.192.779-49  
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso  
CPF: 263.887.288-12  
Gestor da Parceria